



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIAS AO PROJETO DE LEI Nº 0321.4/2016.

Dispõe sobre a presença de nutricionistas nas escolas públicas e particulares no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Kennedy Nunes

Relator: Deputado Neodi Saretta

Cuida-se de proposta legislativa, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, que tinha por objetivo, dispor sobre a presença de nutricionistas nas escolas públicas e particulares do Estado de Santa Catarina. Contudo, por meio de uma Emenda Substitutiva Global (fls. 09/10), o autor retirou a obrigatoriedade da presença de nutricionistas nas escolas públicas.

A matéria tramitou e foi aprovada nas Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Tributação, tendo e seguida sido encaminhada à esta Comissão onde o Relator Deputado José Milton Scheffer apresentou relatório e voto pela rejeição da matéria. Tive vistas.

No entanto, antes de minha manifestação, sendo a matéria de relevante interesse público, julgo ser imprescindível consultar o Conselho Regional de Nutricionista da Décima Região de Santa Catarina.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **DILIGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 0321.4/2016 o Conselho Regional de Nutricionista da Décima Região de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Sala das Comissões, 02/06/2022



Deputado Neodi Saretta